



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

OBJETO: manutenção de linhas telefônicas.

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, para análise do requerimento de compras e seus Anexos.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados.

Ao realizar uma análise de uma licitação, uma das atribuições importantes do Procurador Jurídico é garantir a proteção e preservação do patrimônio público. Nesse contexto, é necessário que o objeto a ser contratado esteja devidamente especificado, demonstrando ser a melhor opção para salvaguardar o patrimônio público.

O Procurador Jurídico desempenha um papel fundamental na licitação, assegurando que os interesses da administração pública sejam protegidos em todas as fases do processo. Isso inclui a análise minuciosa do objeto da contratação, verificando se às necessidades da instituição e se está alinhado com os princípios de eficiência, economicidade e qualidade na gestão dos recursos públicos.

É responsabilidade do Procurador Jurídico assegurar que o objeto da licitação seja adequado e suficientemente detalhado, de forma a permitir uma seleção criteriosa dos licitantes. Isso inclui a especificação das características técnicas, prazos e demais requisitos necessários para o cumprimento do objeto contratado.

A



Além disso, o Procurador Jurídico deve avaliar a viabilidade e garantir a contratação, considerando aspectos como a compatibilidade do objeto com a finalidade e os objetivos da administração pública, a otimização dos recursos financeiros disponíveis e a análise comparativa entre diferentes propostas para garantir a melhor relação custo -benefício.

Dessa forma, ao zelar pelo patrimônio público, o Procurador Jurídico busca assegurar que a contratação do objeto licitado seja a opção mais adequada e vantajosa para a administração pública. Isso contribui para a proteção dos recursos públicos, a eficiência na utilização dos mesmos e a obtenção dos melhores resultados para o interesse coletivo.

Com relação ao procedimento em si, é possível observar que as linhas telefônicas do município dificilmente apresentam problemas técnicos.

PARA GARANTIR A LISURA DO PROCESSO, É NECESSÁRIO QUE O ENCARREGADO DA PASTA APRESENTE UMA JUSTIFICATIVA PRECISA E CONCISA QUE EVIDENCIE AS VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO MENSAL EM COMPARAÇÃO COM A OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR SERVIÇO ESPECÍFICO, RESSALTANDO SUA VIABILIDADE SOMENTE EM CASOS DE FALHAS VERIFICADAS EM DETERMINADAS LINHAS TELEFÔNICAS. ALÉM DISSO, É FUNDAMENTAL QUE ESSA JUSTIFICATIVA SEJA EMBASADA EM ARGUMENTOS SÓLIDOS, CAPAZES DE DEMONSTRAR A EFICIÊNCIA E O CUSTO-BENEFÍCIO DA CONTRATAÇÃO MENSAL EM RELAÇÃO À ALTERNATIVA DE PAGAMENTO POR SERVIÇO INDIVIDUAL.

Feitas tais considerações, e visando a proteção do patrimônio público, entendo que, para o procedimento prosseguir, deverá o responsável pela pasta apresentar esclarecimentos completos, tais como apresentados.

Desta forma, entendo que o procedimento não está apto para prosseguir, devendo o mesmo voltar a origem.

AO ENCERRAR O PROCEDIMENTO, É FUNDAMENTAL GARANTIR QUE O DOCUMENTO REFERENTE À RESERVA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO RETORNE

2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PROCURADORIA JURÍDICA**

Fone/Fax: (43) 3623-2232



PARANÁ

DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL PELA SUA EXPEDIÇÃO, COM O INTUITO DE ASSEGURAR A PREVENÇÃO DE POSSÍVEIS CONTRATEMPOS E DIFICULDADES QUE POSSAM SURTIR POSTERIORMENTE. ALÉM DISSO, É IMPRESCINDÍVEL QUE A ASSINATURA SEJA REALIZADA DE FORMA ADEQUADA E COMPLETA, CONFERINDO-LHE VALIDADE E RESPALDO JURÍDICO. DESSA MANEIRA, AO CUMPRIR RIGOROSAMENTE ESSE REQUISITO, ESTAREMOS FORTALECENDO A SEGURANÇA E A TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO, PROPORCIONANDO UMA BASE SÓLIDA PARA ENFRENTAR EVENTUAIS PROBLEMAS NO FUTURO.

Esclarecendo que este parecer não é vinculativo, e sim opinativo.

É o parecer.

À apreciação superior.

Porecatu, 28 de junho de 2023.

Lielto Valério Padovan

Procurador jurídico

OAB/PR 57.286